

RENAZENÇA CLUBE, RESISTÊNCIA NEGRA E DIREITO À CIDADE:



ANCESTRALIDADE E TERRITORIALIDADE NEGRA

Anderson Capella, Fabio Pereira, Maria Eduarda Suhett, Murilo Medella, Natasha Lago, Roberto Tavares, Valentina Freire e Victor Miguel Alves

1. INTRODUÇÃO

O Renascença Clube, fundado em 1951 e reconhecido como um quilombo urbano, constitui um dos mais importantes territórios de resistência negra do Rio de Janeiro. Este trabalho analisa como o clube expressa, simultaneamente, práticas de Direito à Cidade, ancestralidade e normatividades próprias que se relacionam com a Antropologia Jurídica. A presença do símbolo africano Sankofa, adotado institucionalmente pelo clube, reforça a centralidade da memória e da continuidade histórica para a identidade do "Rena".



2. OBJETIVO

Este trabalho visa analisar o Renascença Clube como expressão concreta do Direito à Cidade, compreendido enquanto direito à permanência, à produção cultural e à existência coletiva da população negra.

Busca-se evidenciar como a ancestralidade atua como princípio organizador do território, estruturando vínculos comunitários e práticas de pertencimento. A partir do símbolo de Sankofa, adota-se uma perspectiva que valoriza a memória como fundamento político da resistência negra e da construção de futuros possíveis. Além disso, o estudo propõe identificar formas comunitárias de normatividade presentes no clube, interpretando-as à luz da Antropologia Jurídica, que reconhece a pluralidade de sistemas normativos e a centralidade das práticas sociais na produção do direito.



3. METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo combinou a realização de entrevistas com artistas, associados e dirigentes no Renascença, cujos relatos permitiram acessar memórias, percepções e experiências relacionadas à vivência no clube.

Além disso, a observação direta de práticas culturais possibilitou o registro de rituais, performances e interações cotidianas que expressam formas de resistência e pertencimento. Por fim, foi conduzida uma análise antropológico-jurídica dos discursos, simbolismos e rituais observados, buscando identificar modos próprios de construção de normatividades.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4.1 Antropologia Jurídica

Ela parte do reconhecimento de sistemas normativos produzidos por grupos sociais e coletividades em suas práticas cotidianas. Comportamentos e rituais constituem formas legítimas de ordenamento social a partir de valores.

4.2 Direito à Cidade

Baseado em Henri Lefebvre e nos princípios do Estatuto da Cidade (2001), o Direito à Cidade é entendido como o direito de todos os cidadãos ao uso, à participação, à permanência e à produção do espaço urbano. Ele reivindica a centralidade da vida urbana para além da lógica mercantil, especialmente no que diz respeito aos grupos historicamente marginalizados nos processos de decisão e ocupação da cidade.

4.3 Ancestralidade

No contexto afro-brasileiro, ela é fonte de identidade coletiva e continuidade histórica. Ela orienta práticas simbólicas que reafirmam os laços com os antepassados e com a história de luta e resistência do povo negro, funcionando como eixo político e normativo.

4.4 Sankofa

Sankofa é um símbolo da tradição Akan, originária de Gana, que significa "voltar e buscar o que ficou para trás". Ele expressa a importância de olhar para o passado para construção do futuro, valorizando a ancestralidade e a memória como instrumento de resistência. O Sankofa funciona como princípio ético-político que orienta práticas culturais e reafirma a identidade negra no espaço urbano.

5. RESULTADOS

5.1 Renascença: território igualitário

A fala de Mingo Silva — "cumprimento todos daqui... aqui ninguém é melhor que ninguém. Todo mundo tem sua função" — revela uma ética normativa interna marcada pela horizontalidade e acolhimento. Esse modo de organizar as relações cria um sistema jurídico comunitário baseado em solidariedade e pertencimento, expressando como o próprio grupo produz e sustenta suas normas.



5.2 Ancestralidade: presença viva e vinculação ao território

O relato de Mingo — "sinto a participação da ancestralidade quando toco... tenho a sensação que aqueles que fizeram parte da história do clube participam do samba conosco." — mostra como memória e pertencimento atuam no cotidiano do Renascença. A ancestralidade surge como força coletiva que transforma o território em espaço afetivo e político, expressando o princípio do Sankofa. Já o arrepiô e o gesto de "benzer-se ao chegar" funcionam como rituais simbólicos que, na Antropologia Jurídica, legitimam o espaço e reforçam sua ordem comunitária.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Renascença Clube se consolida como território negro de resistência, onde ancestralidade, memória e identidade se manifestam como práticas vividas de direito. Sua atuação social — como o Rena Social, o pré-vestibular Rena Educa e o apoio à Saúde Criança Ilha — mostra que é uma instituição viva que afirma sua presença política no território. O símbolo Sankofa reforça o compromisso com a continuidade histórica da comunidade negra, articulando-se às teorias da Antropologia Jurídica e ao Direito à Cidade. No Renascença, morar, frequentar, tocar, dançar e lembrar tornam-se atos de resistência e de afirmação da presença negra no espaço urbano.

Referências Bibliográficas

- ARNEIRO, Sueli. Racismo, sexism e desigualdade no Brasil. São Paulo: Editora Contexto, 2010.
ESTATUTO DA CIDADE — Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2001/L10257.htm. Acesso em: 3 dez. 2025.
GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afrolatino-americano. Rio de Janeiro: Editora Pallas, 2003.
HAMATÉ BÁ, Amadou. A tradição viva: a sabedoria africana. São Paulo: Cosac Naify, 1991.
LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. São Paulo: Centauro, 1991.

Entrevistas realizadas:

- SILVA, Mingo. Entrevista concedida ao autor, Renascença Clube, Rio de Janeiro, 2025.
GOMES, Rogério. Entrevista concedida ao autor, Renascença Clube, Rio de Janeiro, 2025.
VAZ, Cláudio. Entrevista concedida ao autor, Renascença Clube, Rio de Janeiro, 2025.